



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - VIDEIRA**

**EDITAL Nº 7 / 2022 - GAB/VID (11.01.07.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 24 de agosto de 2022.**

**EDITAL DG Nº 7/2022 IFC VIDEIRA**

**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação, mediante isenção parcial ou total no valor da refeição.

**1. DO OBJETIVO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Contribuir no atendimento das necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes selecionados pelo presente edital, visando a permanência e o êxito acadêmico.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores, com renda *per capita* familiar de **até um salário-mínimo e meio** (R\$1818,00) e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**3. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

3.1 O auxílio-alimentação configura-se como isenção do valor integral ou parcial da refeição (almoço ou jantar), no refeitório do IFC *Campus* Videira, para os estudantes que forem selecionados neste edital, seguindo as orientações da Portaria Normativa nº 01/2022 ? ASTEC/REIT e as diretrizes do PNAES, FNDE e PNAE.

3.2 A oferta do auxílio-alimentação será por meio da entrega mensal de *tickets*, de acordo com os dias letivos de cada mês, e a assinatura do beneficiário em lista disponibilizada no acesso ao refeitório, mediante a apresentação de documento com foto, preferencialmente a carteirinha de estudante.

3.3 Os *tickets* são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a sua comercialização ou doação.

3.4 O IFC *Campus* Videira repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação, os valores referentes ao custo da refeição, de acordo com o número de *tickets* que, efetivamente, forem utilizados pelos estudantes contemplados.

**4. DA DURAÇÃO, TIPOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E QUANTITATIVO**

4.1 A concessão do auxílio-alimentação deste edital fará referência ao ano letivo de 2022, sendo finalizado ao término desse período.

4.2 Os tipos de auxílio-alimentação serão:

I) Integral - no valor integral da refeição: R\$12,00 (doze reais);

II) Parcial - no valor parcial da refeição: R\$ 6,00 (seis reais)

4.3 O estudante receberá um *ticket* para cada dia letivo do mês.

4.4 Os *tickets* entregues no mês não são cumulativos e deverão ser devolvidos ao final de cada mês no SISA.

4.5 O estudante que não efetuar a devolução dos *tickets* não utilizados, poderá receber um quantitativo menor de *tickets* no mês subsequente.

4.6 Serão contemplados 10 (dez) estudantes com a isenção integral da refeição, podendo haver alteração nesse quantitativo, conforme disponibilidade orçamentária e número de inscritos.

**5. DO CRONOGRAMA**

Inscrições	25/08/2022 a 05/09/2022
Análise dos pedidos	06/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação preliminar dos estudantes selecionados	12/09/2022
Interposição de recursos	13/09/2022
Resultado Final	14/09/2022
Entrega dos <i>tickets</i>	A partir de 15/09/2022

**6. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores e;

6.2 Possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, comprovada por meio de um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

I) ter ingressado por Ações Afirmativas, em Cotas de Baixa Renda, no ano de 2022, ou;

II) ter análise socioeconômica deferida pelos editais do PAE publicados em 2021 ou 2022, sejam os estudantes que receberam o auxílio estudantil ou os classificados em lista de espera, desde que não tenham sido desligados do PAE e que não tenham alteração na condição socioeconômica, grupo familiar ou curso, ou;

III) ter cadastro válido e apresentar folha resumo do CADÚNICO, ou;

IV) apresentar autodeclaração assinada (modelo anexo I) de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a ser analisada pela assistente social do campus, mediante entrevista agendada no período de análise.

6.3 Caso o estudante que apresentar autodeclaração não compareça à entrevista na data e horário marcado pela assistente social, poderá ser desclassificado.

6.4 No período de análise dos pedidos de inscrição, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, a ser definido pela assistente social.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do estudante será realizada por meio de preenchimento de formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/wXqMf2bKYhxNKb1L6>

7.2 O estudante deverá anexar o termo de consentimento para tratamento de dados assinado (modelo anexo II).

7.3 Se o estudante atender aos requisitos III ou IV do item 6.2 do edital, deverá anexar declaração/documento comprobatório.

7.4 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a inscrição no prazo definido neste edital.

7.5 A inscrição será **exclusivamente** pelo formulário disponível no link, conforme item 7.1 do edital.

7.6 Após o recebimento das inscrições, o SISAE do campus será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação dos resultados.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os estudantes inscritos, que atenderem aos critérios deste edital, serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar.

8.2 Os estudantes receberão a isenção integral, parcial ou poderão ficar em lista de espera, seguindo a ordem de classificação da renda per capita ou mediante análise e parecer do assistente social.

8.3 Em caso de disponibilidade orçamentária, o profissional de serviço social do campus poderá realocar os auxílios aos estudantes, concedendo até dois auxílios com isenção integral, por dia, ou alterando o tipo de isenção, seguindo a classificação por renda per capita ou mediante análise e parecer do assistente social.

8.4 Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou nos documentos apresentados.

8.5 O IFC *campus* Videira repassará à empresa contratada, para fornecer os serviços de alimentação, a lista dos estudantes selecionados, para fins de controle.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 A divulgação preliminar dos estudantes selecionados será publicada no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/cgae/refeitorio/> e no mural do *campus*, conforme cronograma do edital.

9.2 Fica estabelecido o prazo de um dia útil, a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recurso, conforme cronograma.

9.3 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário específico a ser divulgado no resultado parcial.

9.4 O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/cgae/refeitorio/> e no mural do *Campus*, conforme cronograma do edital.

9.5 Os estudantes em lista de espera deverão acompanhar as chamadas, que serão divulgadas a qualquer tempo.

## 10. DA ENTREGA DOS TICKETS

Os *tickets* serão entregues a partir do último dia útil do mês, até o terceiro dia útil do mês subsequente na recepção do bloco pedagógico ou no SISAE.

## 11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre, para o curso técnico integrado de ensino médio;

II) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre, para ensino superior (graduação), curso técnico subsequente ao ensino médio e a

EJA;

III) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;

IV) tiver alteração da renda per capita e essa ultrapassar um salário-mínimo e meio (R\$1818,00);

V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;

VI) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;

VII) assim requerer através do termo de desistência (modelo anexo II);

VIII) não retirar os *tickets* na recepção por mais de dois meses subsequentes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O auxílio-alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

12.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

12.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

12.5 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus*.

12.7 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato, por meio dos seguintes números: 3533- 4927 ou 3533-4940 (whatsapp) de segunda à sexta-feira das 07h30min às 21h00min, em dias úteis.

Videira-SC, 24 de agosto de 2022.

Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor-Geral

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

#### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar; (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
4. Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar referente aos **três últimos meses que antecedem a inscrição do estudante neste edital**. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste edital e divida por três).

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do estudante	Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ? Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ: 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000, telefone: [\(47\) 3331-7800](tel:554733317800), doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento:

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

Estudante: _____	Responsável legal: _____
CPF do estudante: _____	CPF do responsável legal: _____
Assinatura do estudante: _____	Assinatura do responsável legal: _____

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO III TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no IFC *Campus* \_\_\_\_\_, venho apresentar a desistência da classificação no referido edital, sendo o caso, com exclusão do nome da lista de espera do citado edital, pelos motivos abaixo relacionados.

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Período/ Série/

Turma: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_


Declaro estar ciente de que a apresentação do respectivo termo de desistência implica automaticamente a rescisão do recebimento mensal do auxílio em questão, podendo esta vaga ser preenchida por outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

Cidade e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do estudante	Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

(Assinado digitalmente em 24/08/2022 14:59 )

JAQUIEL SALVI FERNANDES

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/VID (11.01.07.01)*

*Matricula: 1803730*

**Processo Associado: 23352.000476/2022-70**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2022** e o código de verificação: **c2f1d53e55**